1870

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO
CNPJ nº 01.763.606/0001-41

LEI MUNICIPAL Nº 2.600/2007, de 10 de julho de 2007.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção econômica a entidade que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção econômica mediante a celebração de convênio com o Sindicato Rural de Ipameri, inscrito no CNPJ sob o nº 01.156.116/0001-87, estabelecido no Município de Ipameri-GO., na Rua José Balduíno dos Santos, nº 770, Vila Santa Maria, destinado à ajuda financeira para realização da 51ª Exposição Agropecuária de Ipameri-GO.

Art. 2º - Em face do convênio de que trata a presente Lei, o Município repassará ao conveniado a quantia de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividida em 2 (duas) parcelas.

Art. 3º - Os recursos necessários ao atendimento da subvenção social destinada à entidade especificada no artigo 1º desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária: 10.1031.20.606.0668.2129.335041, do exercício corrente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2.007.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal